PORTARIA N.º 054/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Sra.** ***MARIA APARECIDA GONÇALVES****."*

O Sr. CESE SEVERINO DE FREITAS, Diretor Executivo do JATAÍ-PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ-GO, Estado de GO no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, §, 1º, III, "b" CF/88 redação Emenda Constitucional nº41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Art. 12, III, "b", da Lei Municipal n.º 2.761/2007, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora **Sra. MARIA APARECIDA GONÇALVES**, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1114138-SSP-GO, inscrita no CPF sob o n.º 764.113.541-20, efetiva no cargo de Gari, Tabela "01", nível "II-C", lotada na Secretaria de Serviços Urbanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAI, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos fls. 006, conforme processo administrativo do JATAÍ-PREVI, n.º **2016.02.01138P**.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 880,00 (Oitocentos oitenta reais) da seguinte forma:

Salário base	R$ 1.082,26
Quinquênio 30% (Lei nº 1.400/90 e Ar.149)	R$ 324,67
TOTAL DA SOMA	R$ 1.406,93
Valor Médio Apurado	R$ 1.100,57
Proporcionalidade (1.100,57/10950)* 7302	R$ 733,91
Majoração (Art. 201 § 2º da CF)	R$ 146,09
VALOR DO PROVENTO APURADO	**R$ 880,00**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JATAI - GO, 19 de maio de 2016.

CESE SEVERINO DE FREITAS
Diretor do JATAÍ-PREVI

Homologo:
HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal